



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Colegiados

ATA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Câmara de Julgamento de Autos de Infração - CJA
ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJA

Data: 27 de fevereiro de 2020

Horário: 14h – 18h

Local: Sala de Reunião nº 22 da Sema/DF, no SBN, Edifício Wagner, Bloco K, 3º SS, Brasília/DF

1. – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-000394/2016

INTERESSADO: DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7626/2016

RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Fauna. Passeriforme. Transgressão ao capítulo VI da Lei Federal nº 9.605/1998 e do artigo 24, II, do Decreto n. 6.514/08. Transgressão ao artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter a penalidade de multa no valor de **R\$ 7.000 (sete mil reais)**, **apreensão das aves encontradas e suspensão das atividades de criador amadorista.**

1.2 - PROCESSO Nº: 0190-000750/2006

INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA **PROCURADOR:** RIVELINO BRAGA PORTUGUEZ DE SOUZA - OAB/DF 29.718

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1166/2006

RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Administrativo. Posto de gasolina. Prática de infração prevista nos incisos I e XII do art. 54 da Lei Distrital 41/89. Advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter a penalidade de advertência.

1.3 - PROCESSO Nº: 391.000700/2014

INTERESSADO: EURICO FERREIRA DE LEMOS JUNIOR

PROCURADORA: VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA – OAB/DF 8710

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3646/2014

RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença emitida. Transgressão do artigo nº 24 do Decreto Federal no 6.514/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância manda. Aplicação das penalidades de advertência, suspensão, apreensão e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 21.909,19 (vinte e um mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos), além das demais penalidades aplicadas em 1ª e em 2ª instância: advertência, suspensão das atividades e apreensão dos espécimes animais.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-001017/2013

INTERESSADO: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2885/2013

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos XIII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 19.629,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-000593/2013

INTERESSADO: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2584/2013

RELATORA: NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN CACI/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Falta de manutenção das áreas adjacentes à obra com deposição de terra e entulho. Art. 54, incisos XIII e XXIII da Lei nº 041/89 e descumprimento do Manual Verde. Materialidade da infração. Recurso improvido. Manutenção das penalidades de advertência por escrito e multa (Art. 45, incisos I e II, da Lei nº 041/89).

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos,

para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-001704/2013

INTERESSADO: PINELLA CAFÉ - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PROCURADORES: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO - OAB/DF 33.785

AYLON ESTRELA NETO - OAB/DF 42.694

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2317/2013

RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão aos artigos 2º, 7º e 14 da Lei Distrital 4.092/2008. Termo de Compromisso.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso, visto a renúncia do direito de recorrer e a confissão da infração, inerentes ao Termo de Compromisso firmado. Neste sentido, deve o órgão ambiental aplicar as cláusulas penais constantes no Termo de Compromisso mencionado, conforme Cláusula Sétima.

1.7 - PROCESSO Nº: 0390-004047/2007

INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP)

PROCURADORA: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6429/2007

RELATOR ORIGINAL: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA – CREA/DF

RELATOR DO PEDIDO DE VISTA: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 6429/2007. Prática da infração prevista nos incisos VIII, XI, XII e XVIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso desprovido. Manutenção da penalidade de advertência. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, registrada a abstenção da SO/DF, por maioria, vencido o voto do relator do pedido de vista, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a penalidade de advertência, aplicada de forma correta à época da lavratura do auto infracional.

1.8 - PROCESSO Nº: 391.001994/2015

INTERESSADA: SANTINA MOREIRA DA ROCHA

PROCURADOR: ANDERSON MIRANDA DA SILVA – OAB/DF 56.736

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6332/2015

RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Guarda de produto oriundo da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização. Transgressão do artigo nº 24 do Decreto Federal no 6.514/2008. Recurso conhecido e não provido. Aplicação das penalidades de multa e apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter o valor da multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a penalidade de apreensão do produto oriundo da fauna.

1.9 - PROCESSO Nº: 0391.000733/2015**INTERESSADO: LUIZ CAMELO DE LIMA****PROCURADOR: O MESMO****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6019/2015****RELATOR: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR – MAJOR QOPM PM/DF**

EMENTA: Direito Ambiental. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença emitida. Transgressão do artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Opina-se pelo conhecimento e parcial provimento do recurso.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter as penalidades de multa, com redução de 10% do valor atribuído em 2ª instância, resultando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e apreensão dos espécimes da fauna.

1.10 - PROCESSO Nº: 391.000103/2014**INTERESSADO: FRANCISCO SILVA DA COSTA****PROCURADOR: O MESMO****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3851/2014****RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF**

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Área de Preservação Permanente – APP. Intervenção sem autorização do órgão ambiental competente. Transgressão ao artigo 54, incisos I e XXII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da determinação acessória à advertência.

1.11 - PROCESSO Nº: 0391-001290/2011**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF****PROCURADORA: JAQUELINE GUEDES, GERENTE DA GEMAF/PROJUR/ DER/DF****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1203/2011****RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF**

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Área de Preservação Permanente – APP. Intervenção sem autorização do órgão ambiental competente. Transgressão ao artigo 54, incisos I e XXII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 49.854,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

1.12 - PROCESSO Nº: 0391-000847/2013

INTERESSADO: MIGUEL JALES DE SOUZA

PROCURADOR: HUDSON RIBEIRO FORTALESA – OAB/DF 7.990

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2834/2013

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Ocupação de APP. Transgressão do artigo 54, incisos XX e XXIII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido, com a manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter a penalidade de advertência, **com determinação para desconstituição das obras presentes na propriedade e apresentação do PRAD na sede do IBRAM, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

1.13 - PROCESSO Nº: 0391-000587/2012

INTERESSADO: RODOLFO JOSE MARQUES

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1467/2012

RELATOR: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA – CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Área de Preservação Permanente – APP. Supressão. Barramento de curso d'água natural. Transgressão aos incisos I e XXIII do artigo 54, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de advertência e embargo.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter as penalidades de advertência, com a obrigação de apresentado do PRAD, e o embargo da obra aplicado à época.

1.14 - PROCESSO Nº: 0391-001111/2012

INTERESSADA: ELIZABETH KOVARA BOARETTO

PROCURADORA: A MESMA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1907/2012

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos XIII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 26.729,65 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) e advertência, **ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação decorrente dela.**

1.15 - PROCESSO Nº: 0391-000449/2017

INTERESSADO: DELTA BAR GPW COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

PROCURADOR: MICHAEL RORIZ DE FARIAS – OAB/DF 27.836

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7146/2017

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

EMENTA: Ementa: Direito Administrativo e Ambiental. Perturbação do sossego e do bem estar público pela emissão de ruídos acima do permitido pela Lei Distrital nº 4092/2008. Parecer pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIDO**, do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** em relação ao julgamento anterior proferido por esta Câmara (que havia entendido pela intempestividade do mesmo), e, no mérito, **DAR-LHE** provimento, diante dos argumentos apresentados pelo autuado, para cancelar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** aplicada pelo IBRAM.

2 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

2.1 – PROCESSO Nº: 0391-002154/2015

INTERESSADO: ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR: O MESMO

2.2 – PROCESSO Nº: 0391-002413/2015

INTERESSADO: SÉRGIO DA CUNHA REGO

PROCURADOR: O MESMO

2.3 – PROCESSO Nº: 0391-001350/2013

INTERESSADO: JOÃO EDGAR DE NOVAES

PROCURADOR: O MESMO

2.4 – PROCESSO Nº: 0391-001647/2012

INTERESSADO: VIPLAN - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963

3 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

3.1 – PROCESSO Nº: 0391-001476/2015

INTERESSADO: ALMIR SOARES DA CRUZ

PROCURADOR: O MESMO

3.2 - PROCESSO Nº: 0391-001085/2013

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROCURADOR: O MESMO

3.3 – PROCESSO Nº: 0391-000984/2015

INTERESSADO: VIPLAN – Viação Planalto LTDA

PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963

3.4 - PROCESSO Nº: 0391-000448/2009

INTERESSADO: CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS ARAÚJO

Mário Gilberto de Oliveira – OAB/DF 4.785

3.5 - PROCESSO Nº: 0391-001109/2014**INTERESSADO:** CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A**PROCURADORA:** MARIA TEIXEIRA – CIPLAN CIMENTOS S/A**3.6 - PROCESSO Nº: 0391-001237/2014****INTERESSADO:** TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL.**PROCURADORA:** KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY – OAB/DF 33.945**3.7 - PROCESSO Nº: 0391-000939/2014****INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**PROCURADORA:** JAQUELINE GUEDES – GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF**3.8 - PROCESSO Nº: 0391-001021/2013****INTERESSADO:** FUNDO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**PROCURADOR:** G.C.E. S/A**4 – PROCESSOS DISTRIBUÍDOS****4.1 - PROCESSO Nº: 0391-000881/2013****INTERESSADO:** NELSON BEUST**PROCURADORA:** MARINA LIMA BEUST**4.2 - PROCESSO Nº: 0391-000364/2013****INTERESSADO:** CONDOMÍNIO PALMEIRAS DO SOL**PROCURADOR:** MANOEL BORGES DA SILVA – OAB/DF 60.313**4.3 - PROCESSO Nº: 0391-000048/2013****INTERESSADA:** NORMA DA SILVA PIMENTEL**PROCURADORA:** A MESMA**4.4 - PROCESSO Nº: 0391-001513/2012****INTERESSADO:** ELIZIO COSTA DA SILVA**PROCURADOR:** ALAN ROGÉRIO RIBEIRO FIALHO – OAB/DF 7.112**4.5 - PROCESSO Nº: 0391-000850/2013****INTERESSADA:** ANA CRISTINA B. KIMAIID**PROCURADOR:** ROBERTO DE BARROS BARRETO, OAB/DF 10.463**4.6 - PROCESSO Nº: 0391-000676/2014****INTERESSADO:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP)**PROCURADORA:** FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF nº 43.909**4.7 - PROCESSO Nº: 0391-000443/2014****INTERESSADO:** CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**PROCURADOR:** CARLOS ODON LOPES DA ROCHA - PROCURADOR JURÍDICO**4.8 - PROCESSO Nº: 0391-001514/2014****INTERESSADA:** GERALDA MENDES DA SILVA**PROCURADOR:** A MESMA

4.9 - PROCESSO Nº: 0391-000845/2014**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**PROCURADOR:** JOAQUIM GUEDES - GERENTE GE AFIPROJUIUDEIUDF**4.10 - PROCESSO Nº: 0391-001152/2014****INTERESSADO:** RAIMUNDO CARDOSO DOS PASSOS**PROCURADORA:** RAIMUNDA TELLES DE MENEZES CARDOSO**4.11 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014****INTERESSADA:** MARINA DO CONGRESSO LTDA**PROCURADOR:** ANDRIELLY ÁLVARO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/DF 34.4460**4.12 - PROCESSO Nº: 0391-001672/2014****INTERESSADO:** CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**PROCURADOR:** RIVELINO BRAGA P. SOUZA**ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO**

Presidente da CJAI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO - Matr.275223-9, Chefe da Assessoria de Política e Planejamento**, em 17/03/2020, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **37205979** código CRC= **E0B9A399**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF